



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2017-2020



DECRETO Nº 90, de 07 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU – ESTADO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ALBERTO PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tacuru – Estado de Mato Grosso do Sul, observando os requisitos constantes na Constituição Federal no art. 37;

CONSIDERANDO que o concurso público se constitui atividade moralizadora e assegura os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade na seleção dos candidatos aos cargos da Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Tacuru.

Art. 2º. Fica constituída a comissão de concurso público da Prefeitura Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais, **EVERTON LEÃO GARCIA, MARIA APARECIDA FERNANDES SANCHES e ROSEVANIA RODRIGUES** para, sob a presidência do primeiro, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o concurso público destinado ao provimento de vagas em caráter permanente das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do concurso público.

Art. 4º. A Comissão elaborará os editais e os demais atos do concurso público e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

Art. 5º. No cumprimento das atividades mencionadas neste Decreto, a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão ora constituída encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do concurso público, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA


CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal
Carlos Alberto Pelegrini
CPF: 559.631.241-72
Prefeito Municipal de Tacuru